



TERMO N.º 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 029/2019 Fls. 29
Livro nº 01/19 Em 04/12/19
Márcia Cassive
Diretor(a) / SASDH
Insc. nº 25.722-4

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, E DO OUTRO **AGB COMÉRCIO ATACADISTA - EIRELI**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no ato representada pela Exm^a. Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLÁVIA MARIANO**, inscrita no CPF nº 025.041.257-80, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **AGB COMÉRCIO ATACADISTA-EIRELI**, situada na Avenida Doutor Eugenio Borges, 853 – Loja 118 Lote 1 A, Quadra 01– Arsenal - São Gonçalo – RJ., CEP: 24.755-451 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.597.089/0001-43, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Armando Gustavo Borges da Fonseca, cédula de identidade nº 06256397-8, inscrita no CPF sob o número 689.114.597-04, doravante denominada simplesmente **CREDOR**, com base nos despachos e informações contidas no processo nº **09000753/2018**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO e RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá, no que couber, pelas Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

(Handwritten initials)



CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), referente a despesas decorrentes dos eventos do dia 10/11/2018 (deslizamento da comunidade de Boa Esperança), conforme todo o disposto no processo administrativo nº 09000753/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A importância descrita na cláusula primeira será paga da seguinte forma: até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, a partir da data de assinatura deste Termo, dá ao **MUNICÍPIO** quitação plena, decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente **TERMO** foram empenhadas, a conta do presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº 000166 no valor de R\$ R\$ 7.140, datada de 05/09/2019.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

 



CLÁUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registros da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a **CONTRATADA** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NITERÓI, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Flávia Mariano
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Mat 243.900-0

Flávia Mariano
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Armando Gustavo Borges da Fonseca
AGB Comércio Atacadista-Eireli

Testemunhas:

- 1)
- 2)